

Teste ergométrico é exclusividade do médico

Leia mais

“Quem pede e quem faz o teste ergométrico?” na coluna “Cardiologia na Imprensa”, assinada por Nabil Ghorayeb.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (Cremesp) aprovou e homologou em janeiro relatório que traz artigo vedando ao médico delegar a outros profissionais atos e atribuições exclusivos da profissão médica. O documento também proíbe o médico de deixar de assumir responsabilidade sobre procedimento que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários profissionais tenham assistido o paciente.

O relatório foi originado da consulta ao Cremesp nº 56.220/2008 referente à aceitação de pedidos de testes ergométricos realizados por nutricionistas e fisioterapeutas, tornados agora inaceitáveis. “O Departamento de Ergometria, Exercício e Reabilitação Cardiovascular (Derc), e não poderia ser diferente, apoia, integralmente,

a decisão”, enfatiza seu presidente, Ricardo Vivacqua Cardoso Costa.

Ele lembra que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (Cremerj), já em 2000, havia deliberado normas mínimas para a realização do teste ergométrico. Segundo a resolução nº 154/2000, “o teste ergométrico com monitoração eletrocardiográfica é um ato médico e, por isso mesmo, só pode ser solicitado, realizado e analisado por um profissional médico. A responsabilidade da indicação deste ato cabe ao médico solicitante e a decisão quanto à realização caberá ao médico realizador do teste.”

Geic

Congresso de Insuficiência Cardíaca será em São Paulo

O VIII Congresso do Grupo de Estudos em Insuficiência Cardíaca (Geic) será realizado de 11 a 13 de junho, em São Paulo, no centro de convenções do World Trade Center. O evento terá dois convidados internacionais e apresentará as novas diretrizes de Insuficiência Cardíaca Aguda e Crônica e de Transplante Cardíaco. A diretoria do grupo de estudos preparou ainda algumas novidades como entrevistas e polêmicas com especialistas e fóruns de discussões. Informações em: <http://congresso.cardiol.br/geic/viii>.

DHA divulga ações para 2009

O Departamento de Hipertensão Arterial (DHA) quer alcançar o número de 2 mil associados até o final do ano. Com quase 1.700 sócios, o que o coloca na posição de um dos maiores departamentos da SBC, sua diretoria preparou ampla programação científica para oferecer aos cardiologistas do país (ver quadro).



Ainda no primeiro semestre, o DHA também publica livro sobre urgências e emergências hipertensivas e atualiza o curso “Hipertensão Arterial - o que há de novo”, disponível na homepage do departamento, no endereço: <http://departamentos.cardiol.br/dha>. A idéia, segundo o DHA, é investir no enriquecimento científico e no controle da hipertensão no país.

Programação 2009

23 e 24 de maio	Simposio de Hipertensão Arterial do MERCOSUL	Gramado (RS)
29 e 30 de maio	VII Jornada Goiana de Hipertensão Arterial	Pirinópolis (GO)
7 de agosto	Simposio Paraense de Hipertensão Arterial	Belém (PA)
29 a 31 de outubro	VI Congresso do Departamento de Hipertensão Arterial	Florianópolis (SC)



Quem pede e quem faz o teste ergométrico?

Serviços de ergometria recebem pedidos de exames de não médicos (nutricionistas, fisioterapeutas, educadores físicos); pacientes reclamam de exames feitos por técnicos sem a presença do médico. Essas distorções decorrem da baixíssima remuneração do teste ergométrico. Vários convênios pagam, acreditem, menos de R\$ 30 pelo exame e a parte do médico R\$...?, o que leva muitos serviços a aceitarem pedidos ilegais e a fazer exames com não médicos, para baixar os custos, mas com evidente risco de erros diagnósticos.

As queixas de médicos e usuários, que contavam com a fiscalização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do judiciário (Código do Consumidor), agora têm a resposta dos dois maiores conselhos regionais de Medicina, o de São Paulo e o do Rio de Janeiro. Eles definiram regras e as possíveis sanções éticas. O Cremerj, em 2000, determinou normas para feitura do teste e, em 2009, o Cremesp normatizou o pedido e a sua realização.

A diretoria do Departamento de Ergometria e de Reabilitação Cardiovascular (Derc), representada pelo seu presidente, Ricardo Vivacqua Costa, deu seu apoio integral e, em mensagem online (<http://assistencial.cardiol.br>), Fábio Sândoli de Brito, presidente do seu Conselho Consultivo, além do apoio, informou que, nas novas diretrizes em fase de conclusão, consta formalmente a obrigatoriedade de o teste ergométrico ser realizado sempre por médico. A SBC, através de seu diretor de Qualidade Profissional, Emilio César Zilli, apoiou integralmente essa normatização e solicita o seu cumprimento a todos os cardiologistas!

Notificações: Cremesp - consulta Nº 56.220/2008 - relatado pelo cardiologista e conselheiro



Responsável
Nabil Ghorayeb
ghorayeb@cardiol.br
www.cardioesporte.com.br

Renato Azevedo Júnior, no artigo 30, veda ao médico delegar a outros profissionais atos e atribuições exclusivos da profissão médica; e no artigo 31, proíbe o médico de deixar de assumir responsabilidade sobre procedimento médico que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente.

Tal deliberação vai ao encontro à decisão do Cremerj, relatada pelo cardiologista coordenador da Câmara Técnica de Medicina Desportiva, Marcos Aurélio Brazão de Oliveira, que, através da resolução 154/2000, elaborou normas mínimas para a realização do teste ergométrico: o conselho determina que “o teste ergométrico com monitoração eletrocardiográfica é um ato médico e, por isso mesmo, só pode ser solicitado, realizado e analisado por um profissional médico. A responsabilidade da indicação desse ato cabe ao médico solicitante e a decisão quanto à realização caberá ao médico realizador do teste.”

Essas medidas dos conselhos do Rio e de São Paulo e as manifestações dos nossos dirigentes são o resgate de esperadas atitudes médicas, para uma melhor qualidade ética e técnica da nossa cardiologia.

Cremerj: *O teste ergométrico com monitoração eletrocardiográfica é um ato médico e, por isso mesmo, só pode ser solicitado, realizado e analisado por um profissional médico. A responsabilidade da indicação desse ato cabe ao médico solicitante e a decisão quanto à realização caberá ao médico realizador do teste.*

Cremesp: *No artigo 30, veda ao médico delegar a outros profissionais atos e atribuições exclusivos da profissão médica; e no artigo 31, proíbe o médico de deixar de assumir responsabilidade sobre procedimento médico que indicou ou do qual participou, mesmo quando vários médicos tenham assistido o paciente.*